## PORTARIA FAIBI № 01/2025 de 03 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a regulamentação e trâmites para a realização de capacitação docente/solicitação de auxílio financeiro e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, mantida pela Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## **RESOLVE:**

**Artigo 1: Submissão de Solicitações:** Os docentes interessados em participar de capacitações devem preencher o Formulário de Capacitação (Anexo I) e submetê-lo à Coordenação Geral para avaliação preliminar. Deverá ser anexado ao pedido, folder da capacitação pretendida ou qualquer outro tipo de anexo que explicite as informações do evento.

**Artigo 2: Avaliação e Encaminhamento:** A Coordenação Geral é responsável por avaliar a pertinência da capacitação solicitada, ouvida a coordenação específica de cada curso. Sendo deferida, a solicitação será encaminhada à Direção Geral.

**Artigo 3: Aprovação pelas instâncias pedagógicas:** A Direção da instituição, uma vez de posse das solicitações analisadas pela Coordenação Geral, deliberará sobre o deferimento final. Cada docente está apto a realizar uma capacitação por semestre nos termos abrangidos por esta Portaria.

Artigo 4: Fixação de Verba Anual pela mantenedora: Cada servidor dispõe de uma verba anual de R\$ 400,00, destinada exclusivamente para inscrição e hospedagem. Todas as tratativas financeiras (procedimentos para inscrição / reserva de hospedagem) devem ser feitas diretamente junto à Fundação Educacional que dará as orientações legais necessárias, especialmente com relação às questões referentes à emissão de notas fiscais e outros aspectos contábeis.

**Artigo 5: Ausência docente na data da capacitação:** No dia da ausência para participação na capacitação deferida, o docente deverá providenciar uma atividade a ser executada pela turma no horário de sua aula presencial. A falta, nessas condições, será abonada para todos os efeitos legais em capacitações previamente autorizadas pela Gestão Acadêmica da FAIBI.

Artigo 6: Apresentação de Certificado: Após a conclusão da capacitação, o docente deve apresentar o certificado na Secretaria Acadêmica, que encaminhará à Mantenedora para fins de formalização do abono de falta, que somente ocorrerá após a entrega do certificado de participação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar após o fim da capacitação em questão.

**Artigo 7º** - Os casos omissos ou não previstos nesta Portaria, serão decididos pela equipe gestora da FAIBI, observadas suas respectivas competências funcionais.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. André Luiz Oliveira Diretor Geral - FAIBI

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade em 03 de Fevereiro de 2025.

## ANEXO I - PEDIDO DE AUXÍLIO PARA CAPACITAÇÃO

1 – Nome do Docente:

2 – Tipo de Capacitação:	
3 – Data e Local:	
4 - Entidade Promotora do Evento:	
5 – Justificativa do Pedido em Termos de Contri Profissional do Docente :	buição para Melhorias na Qualificação Acadêmica e
6 – Justificativa do Pedido em Termos de Contribuição para Melhorias na Qualidade das Aulas das Disciplinas Ministradas pelo Docente na FAIBI : 7 – Período de Afastamento (data):	
Despesa	Valor em R\$ (reais)
Inscrição	R\$
Hospedagem	R\$
Total Solicitado	R\$
Peço deferimento: Data e Assinatura do Docente  Coordenação Geral: ( )Deferido ( )Não Def	
Direção Geral da FAIBI: ( )Deferido ( )Não Def	rerido Assinatura:
Justificativa da decisão de deferimento ou indef	ferimento:
Coordenação de cursos: Data:	
Direção Geral da FAIBI: Data:	